



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)**

PROJETO DE LEI Nº _____ /2019.

DISPÕE sobre o direito de toda mulher, atendida na rede municipal de saúde, à investigação por meio de exame genético para o diagnóstico de trombofilia e o encaminhamento para o respectivo tratamento e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber e decretou a seguinte lei:

Art. 1º Toda mulher, atendida na rede pública municipal de saúde, terá direito à investigação por meio de exame para o diagnóstico de trombofilia e o encaminhamento para o respectivo tratamento, no caso de histórico familiar de pessoas com trombose ou trombofilia.

Parágrafo único. O médico ginecologista/obstetra realizará, durante a primeira consulta da paciente, anamnese completa e verificará o respectivo histórico familiar desta, especificamente em relação à trombose/trombofilia ou gravidez com complicações e outros fatores hereditários.

I – Constatado histórico familiar de trombose/trombofilia, a paciente realizará, gratuitamente, através do SUS (Sistema Único de Saúde), exame genético para detecção de trombofilia.

II - As pacientes com resultados positivos para trombofilia receberão tratamento adequado e garantido pelo SUS.

Art. 2º O Poder Público Municipal deverá informar às mulheres, de forma clara, precisa e objetiva, acerca dos riscos da doença e do tratamento necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 21 de agosto de 2019.

WELLINGTON NASCIMENTO DE LIMA
Vereador (PV)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar o direito a toda mulher, atendida na rede municipal de saúde à investigação por meio de exame genético para o fim de diagnóstico da trombofilia e o encaminhamento para o respectivo tratamento.

Trombofilia é uma condição em que o sangue tem uma maior tendência a formar coágulos, os quais podem causar problemas como a trombose venosa profunda (TVP) ou embolia pulmonar. Pode ser classificada como hereditária (genética e que pode ser transmitida de pai/mãe para filho/a) ou adquirida (que aparecem na idade adulta, decorrente de algum problema de saúde).

O desenvolvimento da trombose, portanto, é multifatorial e conhecer o perfil genético da paciente, associado ao seu estilo de vida, permite avaliar o conjunto de informações e decidir a melhor conduta a ser realizada, a fim de evitar a ocorrência de eventos trombóticos.

O diagnóstico sobre a trombofilia hereditária ou adquirida é de caráter de urgência para a proteção à vida das **mulheres em** idade fértil (10 a 49 anos faixa etária Organização Mundial de Saúde, referência: “Estudo da Mortalidade de Mulheres de 10 a 49 anos, com ênfase na Mortalidade Materna – Relatório Final”, Ministério da Saúde), pois muitas mulheres somente são diagnosticadas após terem vários abortos consecutivos, devido ser um problema silencioso, onde não há dor e não há sinais de possuir a doença.

A realização do exame é importante, pois permitirá às mulheres predispostas ao surgimento de trombose - Trombofilia buscar métodos contraceptivos alternativos e fazer o uso de anticoagulantes. O planejamento para uma gravidez, o acompanhamento durante a gestação e a prevenção pós-parto, são cuidados e direitos de todas as mulheres.

Portanto, eis que trago à apreciação desta Casa de Leis o requerimento ora apresentado, na certeza de que o conjunto dos parlamentares deste município opinará pela sua aprovação, tendo em vista tendo em vista a inegável relevância social e de saúde pública em Cariacica.

Plenário Vicente Santório Fantin, em 21 de agosto de 2019.